ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO CONSTITUINTE MUNICIPAL	Nº DE ORDEM 2560/2021
EMENDA PROPOSIÇÃO  APRESENTAÇÃO DE VEREADOR ENTIDADE	REFERÊNCIAS IMPOSTOS MUNICIPAIS URM
TIPO DE EMENDA SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA X MODIF	ICATIVA ADITIVA
AUTOR DA EMENDA: Comissão de Pareceres  TEXTO JUSTIFICATIVA:	
Altera as alienas 'a', 'b' e 'c' do inciso II do artigo 3° que passam a vigoram com a seguinte redação:	
a) até 15 de fevereiro de 2022 com desconto de 06% (seis por cento); b) até 15 de março de 2022 com desconto de 03% (três por cento); c) até 15 de abril de 20222 com desconto de 01% (um por cento).	
Renumera o artigo 2º que passa a ser artigo 4º, com a seguinte redação:	
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e das Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria, bem como conceder descontos nos pagamentos em parcela única para o exercício 2022, conforme segue:	
Altera as alienas 'a' e 'b' do inciso I do artigo 4º que passam a vigoram com a seguinte redação: a) 1ª parcela com vencimento em 15 de abril de 2022;	
b) 2ª parcela com vencimento em 15 de maio de 2022.	
Altera as alienas 'a' e 'b' do inciso II do artigo 4° que passam a vigoram com a seguinte redação:	
a) até 15 de fevereiro de 2022 com desconto de 06% (seis por cento); b) até 15 de março de 2022 com desconto de 03% (três por cento).	
O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 5º O Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, para o ano de 2022, terá o reajuste no	

patamar de 5,12% (cinco virgula doze por cento).
Renumera o artigo 4º que passa a ser artigo 6º, com a seguinte redação:
Art. 6° 0 valor da Unidade de Referencia Municipal - URM, para o ano de 2022, será de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove reais).
Acrescenta o artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barão

Aprovado em: 22/11/20

Pres.:\_ Secret.: